

operação, a alíquota do produto e o ICMS devido;
d) Valor total do débito do imposto;
e) Valor do crédito do imposto, recolhido nos termos do item 2.1.1.1;
f) Valor do imposto a recolher.
3.1.2.1. O demonstrativo referido no subitem 3.1.2 deve ser elaborado em meio eletrônico, com encaminhamento à repartição fiscal da circunscrição da Beneficiária, até o dia 15 do mês subsequente ao das operações.
3.2. Nos documentos emitidos na forma deste regime especial, deve constar a expressão: "Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 7.813/2023".
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A Beneficiária deve manter, em arquivo digital, pelo prazo decadal, os demonstrativos e as memórias de cálculo utilizados para apuração mensal do ICMS, considerando todo tratamento tributário diferenciado concedido neste instrumento, a fim de possibilitar, com exatidão, eventual levantamento fiscal sobre os valores apurados do tributo.
4.2. Cabe à Beneficiária informar aos produtores rurais quanto à concessão, revogação, anulação, cassação ou renúncia do Regime Especial, bem como, quanto aos procedimentos que devem observar.
4.3. Os procedimentos aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais obrigações tributárias previstas na legislação.
4.4. A inobservância aos procedimentos autorizados, que resultem infração à legislação tributária, determina a cessação imediata dos efeitos deste Regime Especial e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário e demais acréscimos legais.
4.5. Do ato que determinar a cassação ou revogação do regime especial, caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do despacho.
4.6. O Regime Especial é revogável a qualquer tempo.
4.7. A Beneficiária poderá renunciar ao Regime Especial, mediante comunicado formal à autoridade fiscal concedente.
4.8. O presente Regime Especial entra em vigor com sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que sua eficácia se encerra em 31/03/2028.
4.9. O pedido de prorrogação do Regime Especial deverá ser protocolizado pelo interessado até 90 (noventa) dias antes do termo final de sua vigência, considerando-se prorrogado o Regime Especial no caso em que o interessado observar o disposto neste item e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de eficácia.
4.10. A Beneficiária deverá lavrar termo no RO-e (Registro de Ocorrências Eletrônico), mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial, a vigência e a descrição sucinta do regime concedido.
O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento. Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

Renato Milanese
Diretor-Adjunto da Receita Estadual
Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Beneficiária

139584/2023

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023 PROTOCOLO Nº 21.277.375-1

Termo de doação de veículo nº 060/2023

Doador: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR
Donatário: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - PR
CNPJ Donatário: 76.966.845/0001-06
Objeto: Veículo Ford Ecosport, Ano/modelo 2009/2009, cor Branco Ártico, Patrimônio 100001867995, Renavam 158489519, Placa ARP7578, Chassi 9BFZE55P698544129.

Data da Assinatura: 13/12/2023
Assinam: OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente - Adapar e REGINALDO VILELA - Prefeito(a) de Joaquim Távora - PR.

139569/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE CONTRATOS - 032/2023

PROTOCOLO: 20.675.448-6
PREGÃO ELETRÔNICO: 517/2023
PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Empresa CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.
OBJETO: Contratação de instituição credenciada pelo MAPA para ministrar o "CURSO DE TREINAMENTO EM MÉTODOS DE DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE E NOÇÕES DE ENCEFALOPATIAS ESPONGIFORMES TRANSMISSÍVEIS", com instrutor credenciado pelo

MAPA, para capacitar e regulamentar servidores da Gerência de Saúde Animal - GSA nas fiscalizações a médicos veterinários habilitados ao Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose/ Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose em cumprimento a Instrução Normativa SDA 30/2006 e Instrução Normativa DAS nº 10/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 12/12/2024 ou até findar os recursos aportados.
VALOR TOTAL: R\$ 28.412,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Natureza de Despesa 3390.3948, Fonte de Recursos 250.

Otamir César Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR
Curitiba (PR), 14 de dezembro de 2023.

139750/2023

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 45/2023-GMS - 001/2023/AMEP
A Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, na forma a seguir descrita:

PROTOCOLO: 20.887.963-4
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação das Estradas Rurais de Ligação entre São José dos Pinhais e Mandirituba, na Região Metropolitana de Curitiba, com extensão total de 26,61 km, com trecho que se inicia em São José dos Pinhais, na Rua Francisco Honório Claudino no entroncamento com a Rua Antônio Singer, seguido pelas Ruas Raimundo Machado Fagundes e Vereador Domingos Benvenuto Moletta, terminando no entroncamento com a Estrada Gilberto Palú, em Mandirituba, conforme projetos e planilha orçamentária de referência constante nos Anexos ao Edital.

PRazo DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da data indicada na Ordem de Serviço.

PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

DATA DE ABERTURA: 31/01/2024, com envio das propostas até as 14:00hs e início da sessão às 14:15hs, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

PREÇO MÁXIMO: 96.573.454,11 (noventa e seis milhões, quinhentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

TIPO: MAIOR DESCONTO

Autorização do Diretor-Presidente em 13/12/2023.

OBSERVAÇÕES: O inteiro teor do Edital e anexos, incluindo os Elementos Técnicos Instrutores poderão ser acessados nos sites <http://www.administracao.pr.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://amep.pr.gov.br>.

Curitiba/PR, 17 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO

Agente de Contratação

139706/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2023 PROTOCOLO: 21.255.452-9

AUTORIZAÇÃO: Gilson de Jesus dos Santos, Diretor-Presidente da AMEP em 20/11/2023.

ESPÉCIE: Termo de Convênio.

PARTES: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, CNPJ: 07.820.337/0001-94 e o MUNICÍPIO DE PIÊN, CNPJ: 76.002.666/0001-40.

FUNCAMENTOS: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

OBJETO: Proporcionar o acesso ao Sistema de Transporte Coletivo ampliado entre Piên e os demais Municípios da Rede Integrada.

PRazo DE VIGÊNCIA: Até dezembro de 2024.

ASSINATURA: Diretor-Presidente da AMEP - Gilson de Jesus dos Santos em 27/11/2023, Secretário da SECID - Eduardo Pimentel Slaviero em 28/11/2023, Prefeito do Município de Piên - Maicon Grossopf em 28/11/2023.

Curitiba/PR, 29 de novembro de 2023

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

139591/2023

CCTG

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 7161/2023

Protocolo	21.435.620-1
Partes	CCTG e Amaro & Carpazano Ltda.
	Contratação de serviços comuns de engenharia